



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

**Lei nº 2276/2009.**

**Ementa:** Desafeta bem público Municipal, dispõe sobre a sua destinação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, faço saber, que a Câmara Municipal de Escada aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada de sua destinação pública área de terra de **45.480 m<sup>2</sup>** (4,548 ha) constituída pelo **Lote 2 (dois) da quadra "C" (22.980 m<sup>2</sup>) e Lote 5 (cinco) da Quadra "B" (22.500 m<sup>2</sup>)** do Distrito Agro-Industrial João Gouveia da Silva, e, autorizado o Chefe do poder Executivo a doá-lo, nos termos da Lei 1945, de 19 de abril de 2001, à Empresa **JOMARCA INDÚSTRIA DE PARAFUSOS LTDA, CNPJ 43.298.975/0001-50**.

**Parágrafo Único** - A área a que se refere o *caput* deste artigo destina-se exclusivamente as instalações industriais da empresa donatária, conforme se infere do Projeto anexo.

**Art. 2º** - A construção e instalação das unidades fabris correrão por conta da empresa ora beneficiada.

**Art. 3º** - A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, para instalar e entrar em funcionamento as suas atividades fabris, sob pena de ser a doação revogada, reintegrando o bem ao patrimônio do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 04 de dezembro de 2009.

  
**Jandelson Gouveia da Silva**  
**Prefeito**

  
Câmara Municipal da Escada  
Doc. Nº 2276  
Data 09/12/2009  
Funcionário(a)

*"Anseio de um progresso contínuo"* 1

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela